



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, ATINGIDAS POR GRUPO CLIMATOLÓGICO – SUBGRUPO SECA – TIPO ESTIAGEM – SUBTIPO 0 – COBRADE 1.4.1.1.0. – DESASTRE OCORRIDO COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional; e,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão (2018/2019), em razão da estiagem e das altas temperaturas ocorridas no Município, nos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019, conforme relatórios de índices pluviométricos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a estiagem e as altas temperaturas resultaram em sensíveis perdas na produção agrícola do município de Ibirarema/SP;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população e as perdas na produção, além de prejudicar diretamente os agricultores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio e com os trabalhadores rurais, trará consequências funestas à economia do Município;

CONSIDERANDO ainda, que, em face da gravidade dos fatos supramencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta e indiretamente da agricultura em nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas da Assistência Social e Saúde, ficando, desta forma, caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão da ESTIAGEM – GRUPO CLIMATOLÓGICO – SUBGRUPO SECA – TIPO ESTIAGEM – SUBTIPO 0 – COBRADE 1.4.1.1.0., conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete